



## ESCLARECIMENTO 15 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

**PERGUNTA N°1:** “O MEC adotará o entendimento firmado no Acórdão nº 176/2024 do TCU, que trata da obrigatoriedade de que os valores referentes ao salário e ao auxílio-alimentação não sejam, juntos, inferiores ao valor do salário estimado pelo MEC?”

**PERGUNTA N° 2:** “Considerando que a resposta ao pedido de esclarecimento foi enviada apenas em 09/07/2025, foi possível, a partir desse momento, verificar uma divergência na quantidade prevista para os itens “Meia” e “Sapato”, que constam com apenas 2 unidades por ano. Conforme demonstra o print anexo, essa quantidade diverge da tabela disponibilizada, a qual estabelece o fornecimento de 4 unidades por ano para esses itens. Diante disso, solicitamos confirmação quanto à correção da quantidade, conforme previsto na referida tabela já que o valor estimado aumentaria. Esse item será corrigido?”

**Resposta 1:** ““Sim, deverá ser observado a legislação e deverão observar, também, o item 9.3 do Termo de Referência.”

**Resposta 2:** “Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que houve, de fato, divergência entre a tabela do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a composição final considerada na planilha estimativa de preços, no que se refere à quantidade anual de meias e sapatos por trabalhador.

Após verificação, confirmamos que a quantidade correta é a seguinte, conforme considerado na planilha de preços:

- **2 (duas) unidades de meias e 2 (dois) pares de sapatos por ano para uniformes masculinos;**
- **4 (quatro) pares de sapatos (modelos fechados, com salto baixo e sem salto) e 2 (duas) unidades de meias por ano para uniformes femininos.**

Portanto, não haverá alteração no valor estimado, uma vez que os quantitativos adotados na planilha refletem os insumos efetivamente necessários à execução contratual, de forma



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Gestão Administrativa  
Coordenação Geral de Planejamento e Licitações  
Coordenação de Licitações  
Divisão de Licitações

proporcional e adequada.”

Brasília, 09 de julho de 2025.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro